PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 21, DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Trata-se da suplementação de dotação orçamentária para realização de reforma e ampliação de prédio público situado a Rua Antônio Joaquim Naves nº 203, onde vai funcionar a Escola Municipal de Indianópolis – Ensino Fundamental II.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei para que possamos realizar a realização da reforma e ampliação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de junho de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 27/2019. Horário: 14:37
Data: 07/06/19
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal FL. Nº 4 Visto

PROJETO DE LEI N.º 92/2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar mediante anulação parcial de dotações do Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil), para reforço da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para atender as despesas com abertura de crédito previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Orçamento vigente, discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de junho de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

ANEXO I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REFORÇADA

Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	03	12	361	0007	1.0017	4.4.90.51.00.00	63	Obras e instalações	410.000,00
TOTAL									410.000,00

ANEXO II
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS

Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	03	12	361	0007	2.0156	4.4.90.52.00.00	79	Equipamento e material permanente	100.000,00
02	03	12	361	0018	2.0081	3.3.90.39.00.00	82	Outros serviços de terceiros - Pessoa juridica	110.000,00
02	08	18	542	0004	2.0020	4.4.90.52.00.00	142	Equipamento e material permanente	50.000,00
02	12	08	244	0014	2.0067	3.3.90.39.00.00	246	Outros serviços de terceiros - Pessoa juridica	150.000,00
TOTAL									410.000,00

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto